

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
*A25*  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 360/65

OBJETO — Salário Família

AUDIÊNCIAS

29/7/65 às 13,30

RECTE. — Idelfonso Peres Fernandes

*11 Belu Cepi*  
RECDO. —  Engenharia e Comércio Ltda.

Cr\$ 51.420

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de junho  
do ano de 19 65 na secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiania, autuo a  
reclamação

que segue  
*José M. de Aguiar*  
Chefe da Secretaria

29/7/65 in 13,30

fls 2  
1/150

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÂNIA

Avenida Tocantins, 52 - Caixa Postal, 85 - Tel. 42-16

GOIÂNIA — GOIÁS

Fundado em 25/4/1937 e Reconhecido pelo M. T. I. C. - Decreto no 1.402, de 5 de Julho de 1939

Goiânia,

Ofício n.º ..... / .....

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	4 / 6 / 65
Fólia	235 N.º 360
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz IDELFONSO PIRES FERNANDES, brasileiro, casado, ser-  
vente, residente e domiciliado à Av. São Francisco nº 147 - Setor /-  
Santa Jenoveva, nesta Capital, Sindicalizado sob o nº 4.088, do Sin-  
dicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiâ-  
nia, por seu advogado, abaixo-assinado, vem mui respeitosamente / -  
frente à V. Excia., oferecer ação Reclamatória contra a firma "BELA  
CAP" - "ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.", sediada ao Setor Aeroporto /-  
Santa Jenoveva, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e funda-  
mentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 12 de  
Outubro de 1.964 e despedido com aviso prévio, tendo cumprido na-  
forma da Lei, e em 26 de Maio de 1.965;

Que, o seu salário era o Mínimo Regional;

Que, o Reclamante têm cinco (5) filhos menores e não /-  
lhe foi pago o Salário de Família desde o mês de Dezembro de 1.964-  
até a saída, 5% (cinco por cento) sobre o Salário Mínimo Regional, -  
e vem pedir na forma da Lei.

DO EXPÔSTO, com fundamento no artigo 12, da Lei nº 4.2-  
66, de 3 de Outubro de 1.963, requer, respeitosamente a notificação  
da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente desig-  
nada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia, e afi-  
nal, condenada no pagamento da parcela abaixo:

Salário de Família (de dezembro de 1.964 até a saída)... R\$ 51.420

Protesta-se por todos os meios de provas em direito -/  
permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Nêstes termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 3 de Junho de 1.965.

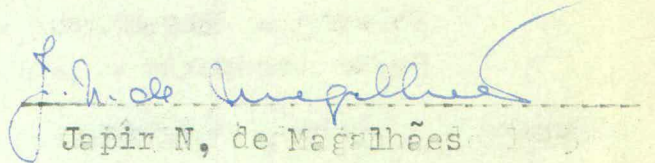
*[Assinatura]*

C E R T I D ã O

Goiania

Certifico que foi designado o dia 29 de julho de 1965, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiania, 1 de junho de 1965



Japir N. de Magalhães

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. Belacap - Engenharia e Comércio Ltda.  
Setor Aeroporto - Santa Geneveva

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
Idelfonso Peres Fernandes

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,30 (treze horas e trinta minutos) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de junho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Colônia, 4 de junho de 19 65

J. H. de Albuquerque  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*Fes. 4*

BELACAP - Eng.Comércio Ltda.

Remessa a \_\_\_\_\_, em 8 de junho de 1965

ESPÉCIE E Nº	ASSUNTO
Not. reclamação	reclamação apresentada por Idelfonso Peres Fernandes contra BELACAP - Engenharia e Comércio Ltda., audiência designada para o dia 29-7-65, às 13,30

RECEBI em 9 de **BELACAP** Engenharia e Comércio Ltda. de 1965

Aeroporto Sta. Geneveva  
**GOIÂNIA - GOIÁZ**

Encarregado da expedição

Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fes. 5  
7/11/65

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 360/65

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, às 13,30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente - Suplente Dr. Heráclito Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes IDELFONSO PERES FENANDES - reclamante e BELA CAP ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA.- reclamada.

Presentes as partes, o reclamante acompanhado por seu advogado D.<sup>o</sup> Victor Gonçalves e a reclamada representada pelo seu Chefe de Pessoal Sr. João Santiago Filho.

Aberta a audiência, pelas partes foi dito que haviam feito acôrdo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante nesta ato a quantia de Cr\$22.500, O reclamante recebeu a citada importância e deu neste ato plena quitação do que foi pedido inicial.

Custas pelo reclamante no valor de Cr\$776 pelo reclamante dispensadas nos têrmos do art.789 § 7º da C.L.T. Nada mais foi dito dando-se por encerrada a presente audiência. E, para constar, eu, *Humberto*, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos srs. vogais e demais presentes.

*[Handwritten signatures and names on lines]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

COMPROVAÇÃO

Esta data, 2 de agosto de 1965, foi assinada por

o Sr. Secretário

2 de agosto de 1965

J. H. de Aragão  
Secretário

709

2-8-65

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]